



Dom Pedro Luiz Stringhini

Bispo diocesano de Mogi das Cruzes

COMUNICADO

Aos que este comunicado virem, saudação, paz e bênção no Senhor! Por mercê de Deus e da Sé Apostólica, em virtude de nossa solicitude pastoral, Dom Pedro Luiz Stringhini, Bispo Diocesano de Mogi das Cruzes, cumpro o dever de esclarecer aos católicos desta Diocese sobre a **Fraternidade Sacerdotal São Pio X**.

Como é de conhecimento público, no dia 02 de julho de 2026, o Dicastério para a Doutrina da Fé, em Decreto assinado pelo Eminentíssimo Sr. Cardeal Victor Manuel Fernández, Prefeito; pelo Arcebispo John J. Kennedy, Secretário da Seção Disciplinar e Monsenhor Armando Matteo, Secretário para a Seção Doutrinária, declarou a excomunhão dos seis bispos da Fraternidade – ordenante, co-ordenante e os quatro ordenados – na ordenação de quatro novos bispos sem o devido mandado apostólico do Papa Leão XIV.

A excomunhão decorre do fato que a FSSPX, não possuindo tal mandado, não obstante as advertências dirigidas ao Superior Geral da Fraternidade e a tentativa frustrada de diálogo por parte da Santa Sé, incorreu em grave desobediência e clara ruptura da unidade e da comunhão na Igreja Católica.

Tendo em vista que, nesta Diocese, no Município de Arujá, existe um Núcleo da Fraternidade Sacerdotal São Pio X, e que ali alguns sacerdotes celebram os sacramentos com a assistência de fiéis, faz-se necessário este esclarecimento. A situação deste Núcleo já era irregular dado o fato que nenhum dirigente do mesmo procurou o bispo de Mogi das Cruzes para dar ciência e para dialogar sobre as atividades ali exercidas.

A situação canônica desta circunscrição tornou-se doravante complicada pois o ato cismático da FSSPX foi considerado e declarado efetivado pela Santa Sé Apostólica com o Decreto formal do Dicastério para a Doutrina da Fé, declarando a ocorrência da excomunhão *latae sententiae* (automática) aos bispos acima citados.

O Dicastério adverte aos fiéis leigos e clérigos que ao aderirem ao ato cismático incorrerão na mesma excomunhão, dado que, embora se declarem católicos e tenham prática católica, estes fiéis e clérigos podem-se colocar fora da comunhão hierárquica da Igreja. Deste modo, faço minhas as palavras do próprio decreto de excomunhão emanado pela Santa Sé: *“clérigos e fiéis leigos são advertidos a não aderirem ao cisma da Fraternidade Sacerdotal de São Pio X, pois incorreriam ipso facto na pena de excomunhão latae sententiae”*.

Esclareço que se algum fiel católico, talvez inadvertidamente, frequentava o Núcleo de Arujá para participar da Missa Tridentina, em latim, doravante poderá fazê-lo na Paróquia Santa Cruz, Bairro Ponte Grande em Mogi das Cruzes, onde tais missas são celebradas na fórmula extraordinária (Tridentina em latim) em plena comunhão com a Santa Sé e com nossa aprovação enquanto Ordinário local.

Dado e passado em nossa Cúria Diocesana, aos três dias do mês de julho do ano do Senhor de dois mil e vinte e seis, festa de São Tomé Apóstolo.



Dom Pedro Luiz Stringhini
Bispo Diocesano de Mogi das Cruzes – SP